

Fls.

Processo: 0041990-05.2020.8.19.0021

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Autor: MMS - SP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Escritório de Advocacia: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO E MEDEIROS
Autor: NOVA LAMITECH LAMINADOS PLASTICOS EIRELI
Autor: CD LOCADORA E LOGISTICA LTDA
Autor: "TINCO ALUGUEL DE MAQUINAS
Autor: EXTRUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Autor: PLASTPOLI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI
Habilitado: ITAU UNIBANCO SA
Habilitado: BANCO SANTANDER SA
Habilitado: LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
Habilitado: TOTVS SA
Habilitado: REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL SA
Habilitado: CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MASTER
Habilitado: CREDIX CAPITAL RECUPERAÇÃO DE RECEBIVEIS LTDA EPP
Habilitado: PAULO MARTINS
Habilitado: BANCO BRADESCO
Habilitado: BANCO VOLKSWAGEN SA
Habilitado: ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA SA
Habilitado: RENATO SHIOJI OKADA
Habilitado: MARINO INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Habilitado: BANCO J SAFRA S/A
Habilitado: SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

Em 12/08/2024

Despacho

1. Diante da inércia das devedoras, inclusive na apresentação regular e tempestiva de suas demonstrações contábeis, conforme exposto nos derradeiros relatórios da Administração Judicial, em observância à necessidade de se resguardar o devido processo legal, a celeridade, a efetividade, a publicidade e a transparência ínsitos ao procedimento recuperacional, com fulcro no art. 52, IV, e no art. 64, V, da Lei nº 11.101/2005. DETERMINO a intimação pessoal dos sócios das empresas recuperandas, por OJA, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, promovam o regular andamento do feito, remetendo à Administração Judicial todos os documentos contábeis reportados no relatório de atividades relativo a maio e junho de 2024, sob pena de destituição destes.

2. Sem prejuízo da diligência supra, reiterem-se as intimações remetidas aos patronos das sociedades recuperandas para que cumpram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as

determinações de fl. 11.075 e fl. 11.105.

3. Com a vinda de todas as certidões de intimação, dê-se vista sucessivamente à AJ e ao MP.
4. Após tudo cumprido e devidamente certificado, retornem os autos imediatamente conclusos.

Duque de Caxias, 12/08/2024.

Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4ZJL.BP3H.D48N.ZL14**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos